

P O R T A R I A Nº 001 de 02 de janeiro de 2025.

EMENTA: Nomeia o Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico - CDS Velho Chico, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e, dá outras providências.

O Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS Velho Chico, no uso de suas atribuições legais, previsão da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 015/2023 do CDS Velho Chico;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora: **Adenice Duarte de Araújo Rocha**, brasileira, servidora pública, casada, portadora do RG nº 4.148.731 SSP/BA e CPF nº 782.716.655-53, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS Velho Chico, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O mesmo servidor acima nomeado será o responsável por também exercer as funções de **PREGOEIRO** do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS Velho Chico, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade Pregão Presencial Eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º. Nomeia-se os servidores **Claiane dos Anjos Ferreira**, portadora do CPF nº 036.871.915-40 e **Caio Bruno Santana Soares**, portador do CPF nº 089.081.345-06, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.

Art. 4º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 5º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa – Bom Jesus da Lapa-Ba, 02 de janeiro 2025.

LAÉRCIO SILVA DE SANTANA

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO